

**EDITAL****REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2025**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b><u>22/2026</u></b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b></p> <p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 e 02</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 09 h 30 min do dia 18/03/2026</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b></p> <p><b>10 h 00 min do dia 18/03/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	--

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURA INTRAVENOSA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 106.916,46 (cento e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4  
Elemento da despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

O edital está disponível na internet, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNFEAS.

E-mail: [pregao.funeas@gmail.com](mailto:pregao.funeas@gmail.com)

Telefones: 41-3798-5373- Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

### **5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR TOTAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

**5.1** Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) I e II do art. 49 da citada Lei:

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*

**5.2** Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

**5.3** Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**5.4** Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que a FUNÉAS gerencia aproximadamente mais de 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.

## **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

## **7 ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Documentos de Habilitação;  
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;  
Anexo IV – Modelo de Procuração;  
Anexo V – Modelo de Declaração;  
Anexo VI – Locais de Entrega;  
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);  
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.  
Anexo IX – Termo de Adesão – BLL  
Anexo X – Termo de Adesão – BLL  
Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

## **1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**1.7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**1.7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.7.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**1.7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**1.7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**1.7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **1.8 PARTICIPAÇÃO:**

**1.8.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**1.8.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**1.8.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta), a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.
- 5.26** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.
- 5.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.32.2

**5.34** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições no art. 154 da Instrução Normativa RFB n.º 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, da referida Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.6.3.2.1** Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS n.º 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

**8.1.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.5** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.1.5.1** Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 04 (quatro) casas decimais.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

**8.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de março de 2026.

**Geraldo Gentil Biesek**  
**Diretor Presidente – FUNFEAS**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação para prestação de serviço de manipulação de medicamentos quimioterápicos e mistura intravenosa para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM) por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0201-22906	15660	Manipulação de até 200mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	0201-22906	15660	Manipulação de 201 a 400mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
03	0201-22906	15660	Manipulação de 401 a 600mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
04	0201-22906	15660	Manipulação de 601 a 800mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
05	0201-22906	15660	Manipulação de 801 a 1000mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
06	0201-22906	15660	Manipulação de 1001 a 1200mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
07	0201-22906	15660	Manipulação de 1201 a 1400mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
08	0201-22906	15660	Manipulação de 1401 a 1600mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
09	0201-22906	15660	Manipulação de 1601 a 1800mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	0201-22906	15660	Manipulação de 1801 a 2000mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	0201-22906	15660	Manipulação de até 400mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	36	R\$ 209,89	R\$ 7.556,04
12	0201-22906	15660	Manipulação de 401 a 800mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	36	R\$ 209,89	R\$ 7.556,04
13	0201-22906	15660	Manipulação de 801 a 1200mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	36	R\$ 209,89	R\$ 7.556,04

14	0201-22906	15660	Manipulação de 1201 a 1600mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	36	R\$ 209,89	R\$ 7.556,04
15	0201-22906	15660	Manipulação de 1601 a 2000mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso	BOLSA	18	R\$ 209,89	R\$ 3.778,02
<b>VALOR TOTAL (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</b>							<b>R\$ 92.802,18</b>

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0201-22906	15660	Manipulação de 1 a 15 UI de Bleomicina – Solução injetável para uso endovenoso, intramuscular ou subcutânea ou infiltração intralesional	BOLSA	12	R\$ 588,10	R\$ 7.057,14
02	0201-22906	15660	Manipulação de 16 a 30 UI de Bleomicina – Solução injetável para uso endovenoso, intramuscular ou subcutânea ou infiltração intralesional	BOLSA	12	R\$ 588,10	R\$ 7.057,14
<b>VALOR TOTAL (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</b>							<b>R\$ 14.114,28</b>

O valor total é de R\$ 106.916,46 (cento e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

#### 1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL POR UNIDADE
HIWM	R\$ 106.916,46

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Lote 01 – Item 1:** Até 200mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 2:** De 201 a 400mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração

no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 3:** De 401 a 600mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 4:** De 601 a 800mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 5:** De 801 a 1000mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 6:** De 1001 a 1200mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o

diluyente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 7:** De 1201 a 1400mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluyente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 8:** De 1401 a 1600mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluyente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 9:** De 1601 a 1800mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluyente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 10:** De 1801 a 2000mg de Ciclofosfamida - pó p/ solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluyente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da

instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 11:** Até 400mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 12:** De 401 a 800mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 13:** De 801 a 1200mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 14:** De 1201 a 1600mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O

equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 01 – Item 15:** De 1601 a 2000mg de Mesna – solução injetável – uso endovenoso: Diluído em bolsas de cloreto de sódio 0,9% 100mL ou 250mL ou 500mL ou diluído em bolsas de glicose 5% 100mL ou 250mL ou 500mL, sendo a formulação individualizada, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando a segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 02 – Item 1:** De 1 a 15 UI de Bleomicina – Solução injetável para uso endovenoso, intramuscular, subcutânea ou infiltração intralesional: Aspirado ou Diluído em bolsas ou seringa para bomba infusora, de acordo com diluente compatível, de acordo com a dose correta a ser administrada, conforme prescrição médica e, equipo ou extensor preenchido com solução fisiológica. \*Formulações individualizadas, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Lote 02 – Item 2:** De 16 a 30 UI de Bleomicina – Solução injetável para uso endovenoso, intramuscular, subcutânea ou infiltração intralesional: Aspirado ou Diluído em bolsas ou seringa para bomba infusora, de acordo com diluente compatível, de acordo com a dose correta a ser administrada, conforme prescrição médica e, equipo ou extensor preenchido com solução fisiológica. \*Formulações individualizadas, com concentrações variáveis de acordo com a prescrição médica. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

### 1.2.1 Exigências complementares:

**1.2.1.1** As bolsas e seringas devem ter rastreabilidade e ser identificadas com etiqueta contendo nome do paciente, nome do medicamento descrito pela DCB (Denominação Comum Brasileira), dose, concentração, volume, taxa de infusão, data de manipulação, data de validade da manipulação, condição de armazenamento, farmacêutico responsável.

**1.2.1.2** Registro e autorização: Os medicamentos devem estar devidamente registrados e autorizados pelos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil. Esse requisito garante que os mesmos atendam a padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos.

**1.2.1.3** Qualidade e eficácia: Os medicamentos devem atender a padrões de qualidade, garantindo que os ingredientes ativos e outros componentes sejam de alta qualidade e estejam presentes nas quantidades adequadas.

**1.2.1.4 Rotulagem adequada:** Os medicamentos devem ser rotulados de forma clara e legível, com letras impressas em tamanho adequado para facilitar a leitura, em língua portuguesa, contendo informações essenciais nome do produto, nome do diluente, concentração, volume, dose, procedência, data de fabricação, validade de validade, lote, nº de registro na ANVISA e apresentar código de barras.

**1.2.1.5 Embalagem adequada:** As embalagens dos medicamentos devem ser adequadas para garantir a integridade do produto, protegendo-o contra danos, contaminação e deterioração durante o transporte, armazenamento e manuseio. As embalagens devem ser devidamente lacradas e identificadas, devendo favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto.

**1.2.1.6 Todos os implantes e material biocompatível** deverão estar acompanhados por 05 (cinco) etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização).

**1.2.1.7 Armazenamento e transporte:** Os medicamentos devem ser armazenados e transportados de acordo com as recomendações do fabricante e as normas de armazenamento adequadas. Isso inclui condições de temperatura, umidade e iluminação adequadas para garantir a estabilidade e a qualidade destes.

**1.2.1.8 Acondicionamento e apresentação:** Os medicamentos devem ser acondicionados de forma adequada, em apresentações que facilitem seu uso correto e seguro.

**1.2.1.9 Regulamentações e normas:** Os medicamentos devem estar em conformidade com as regulamentações e normas nacionais e internacionais aplicáveis, como as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA), visando garantir a segurança e qualidade dos produtos.

**1.2.10 Na manipulação do (s) produto (s), a contratada obriga-se a seguir as normas das Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos Antineoplásicos e a Resolução - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004 do MS.**

**1.2.11 O (s) produto (s) beneficiado (s) pela contratada deverá (ão) estar em conformidade com os padrões e especificações fixadas pela solicitação da instituição e/ou prescrição médica recebidos. Possuir procedimento de conferência do medicamento manipulado.**

**1.2.12 As fórmulas manipuladas devem ser registradas em livro e/ou sistema informatizado. Cada bolsa/seringa manipulada deverá ser identificada com etiqueta autoadesiva, onde conste: nome do paciente, nome e CRM do prescritor, número do prontuário (registro hospitalar), descrição da composição qualitativa e quantitativa da formulação, volume total, taxa de infusão, via de acesso, data e hora do preparo, prazo de validade, condições de temperatura para transporte e conservação, nome e o número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do farmacêutico responsável pela preparação, assinatura do farmacêutico responsável pela manipulação, número de controle do lote e, no caso de se utilizar duas bolsas para o mesmo paciente, deverá constar o número sequencial de bolsas, com composições diferentes (1/1, 1/2 ou A/B).**

**1.2.13 As misturas de soluções quimioterápicas manipuladas deverão possuir laudo de controle de qualidade microbiológico entregue à Unidade de Farmácia Hospitalar registrando protocolo de entrega.**

**1.2.14 Deverão garantir a avaliação do farmacêutico devidamente registrado, da prescrição quanto a sua adequação, concentração, compatibilidade físico-química de componentes, e dosagem de administração. Fornecer treinamento para as equipes de médicos, farmacêuticos, enfermeiros, técnicos assistenciais (enfermagem e farmácia) e de higienização envolvidos com a QT quando solicitado pela CONTRATANTE.**

**1.2.15 Deverão dispor, sempre que solicitado, de documentação e registros que garantam os controles dos seus processos e a avaliação microbiológica individual dos quimioterápicos fornecidos.**

**1.2.16 O laudo de controle microbiológico deverá ser realizado por laboratório de análises terceirizado pela**

contratada, sendo este credenciado junto aos órgãos competentes.

**1.2.17** Todos os medicamentos trazidos pela empresa contratada serão acompanhados de protocolo de entrega e nota de remessa nominal do paciente usuário e deverá ser assinada pelo funcionário da Unidade de Farmácia Hospitalar.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** O fornecimento dos itens em remessa parcelada ocorrerá nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do Processo de Licitação para a prestação de serviço de manipulação de medicamentos quimioterápicos e mistura intravenosa.

A contratação do objeto que se busca adquirir, visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a segurança e qualidade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Da Legitimidade

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNEDAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A Gerência de Suprimentos, inserida na Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias inicia o presente processo para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURAS INTRAVENOSAS para atendimento às especialidades de nefrologia e reumatologia do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

A Coordenação da Assistência Farmacêutica do Hospital Infantil Waldemar Monastier, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, considerando na estrutura do Hospital atualmente 112 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal além de leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Além disto, esta unidade também desenvolve atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas e Exames de Imagem e Diagnóstico. Trata-se de uma instituição pública de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltada para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS, e assim, o Setor de Farmácia tem a atribuição de viabilizar os medicamentos e OPME descartáveis, para todos os setores assistenciais da instituição, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

#### Da Legalidade

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNFEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNFEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2023:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso).

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e

gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso).

A falta dos serviços a serem adquiridos neste processo podem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente contratação.

Do Interesse Público

As unidades geridas pela FUNFEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNFEAS.

A contratação visa atender a necessidade dos pacientes das especialidades de Nefrologia, Reumatologia e Cirurgia Pediátrica, que apresentam indicação e condição clínica de receber os medicamentos citotóxicos, conforme prescrição.

O serviço que se busca contratar é utilizado de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistenciais, cirúrgicas e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

Na ausência destes medicamentos, o Hospital fica fragilizado de condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança dos mesmos.

A Ciclofosfamida e Mesna são medicamentos que podem ser indicados para o tratamento de doenças autoimunes, artrite reumatoide, psoríase grave e nefrite lúpica grave (nefrite classe 4). Para alguns casos, o paciente precisa receber a administração do medicamento mensalmente, pelo período de 6 meses. Outras indicações, porém com consumo mais raro, são para pacientes com lúpus e vasculites em sistema nervoso central.

A Bleomicina é indicada no tratamento paliativo de carcinomas e linfomas como agente único ou em associação a outros quimioterápicos. Sua aplicação pode ser em Carcinoma de células escamosas - de cabeça e pescoço (incluindo boca, língua, amígdalas, nasofaringe, orofaringe, seios nasais e paranasais, palato, lábios, mucosa bucal, gengiva, epiglote, pele e laringe), pênis, cérvix uterina e vulva; Linfomas - doença de Hodgkin, linfoma não-Hodgkin; Carcinoma de testículo - células embrionárias, coriocarcinoma e teratocarcinoma; Derrame pleural maligno - quando administrado por injeção intrapleural, mostra-se útil no tratamento do derrame pleural maligno, como agente esclerosante e na prevenção de derrames pleurais recorrentes. Também indicado para o tratamento de Hemangiomas (tumores vasculares), com aplicação local realizada pelo Cirurgião Pediátrico Geral.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURAS INTRAVENOSAS, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, sendo os itens utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Dos Benefícios

A vantajosidade e conveniência da contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURAS INTRAVENOSAS, para atendimento das demandas da FUNFEAS, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados pela unidade hospitalar do HIWM, trazendo os seguintes benefícios:

Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no

atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

O National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSH) do Centers for Disease Control and Prevention (CDC – 2014) inclui estes medicamentos na categoria de potencialmente perigosos para os profissionais de saúde que são expostos a estes. O NIOSH utiliza como critérios para a classificação de fármaco perigosos, os adotados pela American Society of Health – System Phasmacistis (ASHP), que são aqueles com potencial genotóxico, carcinogênico, teratogênico ou toxicidade reprodutiva e no desenvolvimento humano, por isto, devem ser manipulados em câmaras de fluxo laminar, seguindo todos os requisitos previstos na legislação para o preparo de medicamentos quimioterápicos.

Barateamento do custo e utilidade - a contratação deste serviço visa o atendimento dos pacientes internados nesta instituição que necessitam desta terapêutica, além do atendimento das legislações vigentes referentes ao manuseio de medicamentos quimioterápicos - potencialmente perigosos para os profissionais de saúde que são expostos a estes. Considerando que não temos demanda suficiente que justifique a estruturação de um serviço para manipulação destes medicamentos no HIWM, visto que é necessária uma estrutura física específica para medicamentos classificados como oncológicos, além de profissionais devidamente habilitados para o manuseio destes medicamentos. Desta forma, entende-se que a contratação deste serviço para fornecimento dos medicamentos citotóxicos manipulados, prontos para serem instalados, de acordo com as doses específicas para cada paciente, e apenas sob demanda, sem necessidade de estoques, visa a segurança dos profissionais da instituição, bem como a segurança do paciente, além de adequar o serviço à legislação vigente e otimizar recursos financeiros.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o consumo destes medicamentos tende a ser esporádico, em baixo consumo, porém necessário, apresenta-se razoabilidade da contratação de empresa para este tipo de manipulação, para que não percamos insumos por validade, devido à aquisição e possibilidade de não utilização dos mesmos, além de evitar custos com estruturação física e contratação de profissionais, que poderão ser subutilizados em caso de baixa do número de pacientes que necessitem de tal terapia. Além disto, visa à segurança dos profissionais envolvidos na administração destes medicamentos, conforme legislações vigentes. Conforme previsto na Resolução nº 565 de 6 de Dezembro de 2012, para que o serviço de manipulação de medicamentos oncológicos seja viável é necessário assegurar área física que garantam o cumprimento da legislação vigente quanto aos requisitos de esterilidade e biossegurança dos medicamentos, através de programas de qualificação de equipamentos e validação de técnicas e processos. Para tanto, além dos insumos e estruturas físicas, seriam necessárias contratações de empresas para validações de controle microbiano do ar e locais de manipulação, além de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos. Também, todos os servidores envolvidos no manuseio destes medicamentos, conforme Resolução - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004 do MS, devem passar por exames periódicos, desde a admissão, como exames a cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário. É recomendado que os manipuladores sejam revezados por períodos definidos, sendo necessário não apenas um manipulador para o serviço, o que envolve a contratação de profissionais capacitados para este fim.

Oportunamente, a disponibilidade dos medicamentos em tempo adequado para administração reduz as chances de sequelas e danos resultantes da condição clínica do paciente.

Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.

Pagamento pelo Estado apenas do quantitativo efetivamente utilizado, considerando o modelo de fornecimento sob demanda.

Da Viabilidade da Contratação

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

**Metas oferta de serviços**

Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE

Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE

Ofertar 400 cirurgias eletivas no CARE/mês

**Metas performance/cumprimento da oferta - Internação**

Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL

Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal

Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)

Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica

Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

**Metas performance/cumprimento da oferta - Ambulatorial e SADTt**

Realizar 2239 consultas médicas totais

Realizar consulta pré anestésica em 100% das cirurgias eletivas

Realizar 100 exames de Tomografia Computadorizada para pacientes externos

Realizar 130 exames de Ultrassonografia para pacientes externos

Realizar 20 exames de Eletroencefalograma no CARE

Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares

**Metas performance/cumprimento da oferta - Cirúrgico e Obstetrícia**

Realizar 400 cirurgias eletivas

Descrição da Necessidade da Contratação

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURAS INTRAVENOSAS para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visando garantir a assistência aos pacientes, em tempo adequado. A unidade não possui histórico recente de uso de todos os medicamentos requisitados, pois as especialidades deixaram de atender temporariamente pacientes que precisassem destas terapias, até que o serviço seja regularizado, sendo que hoje existem casos pontuais de pacientes em uso, cuja demanda está sendo atendida através da verba mensal de pequenas despesas.

Contexto: Nossas unidades de saúde atendem a uma ampla variedade de pacientes, abrangendo desde cuidados de rotina até tratamentos intensivos e procedimentos cirúrgicos. Para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é fundamental que disponhamos dos medicamentos necessários, em tempo oportuno, para poder atender as terapias medicamentosas e a segurança dos pacientes e profissionais.

Justificativa: A disponibilidade regular destes medicamentos é um componente vital para a prestação de cuidados médicos de alta qualidade. A escassez ou interrupção do fornecimento destes pode impactar negativamente a capacidade das nossas unidades de saúde em fornecer tratamentos adequados e seguros aos pacientes. Portanto, a contratação de fornecedores confiáveis e capazes de garantir a entrega oportuna é imperativa para o sucesso de nossa operação. O medicamento, bem como sua concentração e volume, será indicado pelo médico, de acordo com a idade, tamanho/peso e condição clínica do paciente.

O quantitativo dos medicamentos solicitados corresponde a uma previsão de consumo para 12 (doze) meses. Trata-se de uma projeção de acordo com as solicitações anteriores, quando ainda dispúnhamos de contrato com empresa especializada na manipulação destes medicamentos, considerando também as propostas e estratégias de ampliação do número de leitos, procedimentos cirúrgicos, diálises e hemodiálises. O consumo pode variar entre as diferentes apresentações de manipulações, de acordo com o encaminhamento de pacientes que precisem das respectivas terapêuticas, conforme definido pela especialidade médica. Com relação à Ciclofosfamida e Mesna, trata-se de uma projeção para atendimento dos pacientes das

especialidades de reumatologia e nefrologia, cadastradas e atuantes no HIWM nesta data. O consumo pode variar devido à clínica e tamanho dos pacientes, pois as doses destes medicamentos são calculadas baseadas na superfície corporal ( $\text{mg}/\text{m}^2$ ), conforme definido pela especialidade médica. Em relação a Bleomicina, trata-se de uma projeção, uma vez que este medicamento ficou por longo período fora do mercado, não sendo possível termos um histórico de consumo recente. Porém, esse medicamento poderá ser utilizado para o atendimento dos pacientes da Cirurgia Pediátrica. O consumo pode variar devido à clínica e tamanho dos pacientes, pois as doses deste medicamento são calculadas por peso ou superfície corporal, 0,25 a 0,50 unidades/kg (10 a 20 unidades/ $\text{m}^2$ ), administradas por vias intravenosa, intramuscular ou subcutânea, uma ou duas vezes por semana.

Itens Necessários:

**Ciclofosfamida:** Medicamento quimioterápico, da classe das oxazafosforinas, manipulado individualmente, diluída em Cloreto de sódio 0,9% ou Glicose 5%, conforme prescrição médica, atendendo a posologia e frequência definidos. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando à segurança do profissional no momento da instalação. O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Mesna:** Protetor de toxicidade, freqüentemente prescrito junto com a Ciclofosfamida. Manipulado individualmente, diluída em Cloreto de sódio 0,9% ou Glicose 5%, conforme prescrição médica, atendendo a posologia e frequência definidos. Deve vir com o equipo, que será utilizado no equipamento de infusão para administração no paciente, devidamente encaixado a bolsa manipulada, com o respectivo preenchimento do mesmo com o diluente utilizado para o preparo do medicamento, visando à segurança do profissional no momento da instalação. \*O equipo a ser conectado a bolsa é fornecido a contratada, pela contratante, de acordo com o padrão de equipamento de infusão que estiver sendo utilizado na instituição. Os equipos são enviados para cada manipulação. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

**Bleomicina:** É indicada no tratamento paliativo de carcinomas e linfomas como agente único ou em associação a outros quimioterápicos. Manipulado individualmente, diluída em água para injetáveis, Cloreto de sódio 0,9% ou água bacteriostática para injeção conforme prescrição médica, atendendo a posologia e frequência definidos. Deve vir em seringa, que será utilizada para administração no paciente. Deverá ser encaminhado profissional habilitado para administração destes medicamentos, o qual deverá permanecer na instituição até a finalização da administração do mesmo. Este profissional será responsável também por recolher todos os resíduos citotóxicos, armazená-los adequadamente para realizar o descarte correto dos mesmos. É obrigatório o profissional dispor de Kit para situações de contenção de derramamento de medicamento citotóxico.

Todas estas apresentações de manipulações são necessárias para realização de atendimentos aos pacientes das especialidades da nefrologia, reumatologia e cirurgia pediátrica, visando atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas ao item solicitado:

Existem empresas projetadas para atender às necessidades de manipulação de medicamentos quimioterápicos.

**3.2** Os serviços de terapia antineoplásica (STA) são regulamentados, no Brasil, pela Anvisa através da Resolução RDC nº 220/2004, que permanece vigente. De acordo com essa legislação, considerando que TA é terapia antineoplásica:

**3.2.1** O STA pode contratar Farmácia para o fornecimento de preparações para TA, desde que estas atendam as disposições contidas neste Regulamento Técnico e as exigências da RDC/ANVISA nº 33, de 19/04/2000, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la. (Retificado em DOU nº 41, de 02 de março de 2005)

**3.2.2** A Farmácia contratada deve possuir Alvará Sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6437, de 20/08/77, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

**3.2.3** Deve ser apresentado contrato formal de prestação de serviços de Farmácia.

**3.3** A Resolução RDC/ANVISA nº 33/2000 foi revogada, sendo substituída pela Resolução RDC nº 67/2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para uso humano em farmácias.

**3.4** Soluções existente no mercado:

Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Realizar licitação própria.

**3.5** Análise das soluções existentes no mercado:

Diante do exposto, conclui-se que deverá ser realizada Licitação própria, para execução da solução.

### 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

b) Preço constantes de banco de preço e compras.gov

c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

**4.4** Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério **MEDIANA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Os objetos da presente licitação foram divididos em 2 (dois) lotes diferentes, sendo o lote 1 (um) contendo as diluições de medicamentos Ciclofosfamida e Mesna, uma vez que estes são administrados sequencialmente no mesmo ciclo terapêutico, cujo medicamento (Ciclofosfamida) deve ser acompanhado do seu respectivo protetor de toxicidade (Mesna), de acordo com a necessidade de cada paciente e, que cada

prescrição é viabilizada por análise farmacêutica individual minuciosa, evitando riscos relativos a incompatibilidades entre os componentes e minimizando falhas de dosagem e ainda, é necessário que o processo de preparo seja realizado em uma única sessão de modo a garantir a qualidade do produto e segurança do paciente, e administração dos medicamentos em sequência correta. Desta forma, fez-se necessário que os itens fossem agrupados no mesmo lote, para garantir a economicidade e efetividade da contratação. O lote 2 (dois), conta com as diluições de Bleomicina, medicamento cuja terapêutica não é vinculada aos demais medicamentos deste processo licitatório, podendo o mesmo ser apresentado em lote distinto. Justifica-se também a junção dos itens 1 e 2 em um mesmo lote, devido a inviabilidade da contratação de diversas empresas para a mesma prestação de serviço, facilitando o andamento do processo licitatório com o objetivo de evitar lotes desertos, ainda, para que haja maior competitividade e, conseqüentemente mais vantajosidade para a Administração. O lote foi agrupado de acordo com a necessidade de compatibilidade dos itens. Por isso, o critério da disputa deverá ser global por lote, caso contrário haverá prejuízo à Administração e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**5.2** Existem várias justificativas, financeiras, operacionais e estratégicas para optar pelo parcelamento de entrega na contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS E MISTURAS INTRAVENOSAS. Aqui estão algumas razões comuns para escolher essa modalidade de aquisição:

Gestão de Orçamento

Fluxo de Caixa

Emergências financeiras

Preservar a liquidez

Flexibilidade

Negociação de Contratos Favoráveis

Sustentabilidade Financeira

Redução de Riscos Financeiros

**5.3** É importante ressaltar que a decisão de parcelar o pagamento para a aquisição de itens solicitados deve ser baseada em uma análise cuidadosa do orçamento e das necessidades da instituição de saúde. Ela também deve considerar os termos e condições contratuais, incluindo taxas de juros, se aplicável. O objetivo é equilibrar a aquisição de produtos essenciais com a gestão financeira responsável da instituição.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

**6.2** A contratação de serviços prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

**6.3** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

**6.4** Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

**6.5** Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**6.6** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

**6.7** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**6.8** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

**6.9** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**6.9.1** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**6.10** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

**6.11** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**6.12** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei:

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*

**7.2** Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

**7.3** Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**7.4** Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que a FUNFEAS gerencia aproximadamente mais de 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 24h (vinte e quatro horas), contados do envio da Ordem de compra/serviço, em remessa parcelada conforme a necessidade da Unidade, no endereço indicado abaixo:

### **9.1.1: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM**

**Logradouro:** Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus

**CEP:** 83601-030

**Cidade:** Campo Largo – PR

**Horário de entrega:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 16h

**Responsável:** Farmacêutico de Plantão

**E-mail:** hriclfarm@sesa.pr.gov.br

**Setor:** Farmácia

**E-mail:** [adm.hrsudoeste@gmail.com](mailto:adm.hrsudoeste@gmail.com)

**9.2** A contratação de prestação de serviços de manipulação visa suprir as demandas da Unidade, bem como oferecer todo suporte necessário para uma assistência de qualidade aos usuários do SUS.

**9.3** A (s) empresa(s) fornecedora(s) do(s) material(s) será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens que porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição do item defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional, em até 24 horas contadas a partir do acionamento da Contratante.

**9.4** O produto deverá ter a validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**9.5** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**9.6** As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**9.7** Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

**9.8** O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados

(arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.9** Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.10** É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.11** O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

**9.11.1** O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

**9.12** As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

**9.12.1** As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

**9.12.2** As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

**9.13** Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

**9.13.1** Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

**9.13.2** O valor dos acessórios mencionados no item 9.13 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

**9.14** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados no item 9.4, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**9.15** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

**9.16** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24h (vinte e quatro horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.17** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.18** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.18.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.19** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.20** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.21** Os critérios para o recebimento estão especificados no contrato.

**9.22** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

**9.22.1** O servidor Guilherme Pasetti / CPF: 046.027.629-80 – Diretor Administrativo da Unidade, como **GESTOR**.

**9.22.2** A servidora Giovana Camargo de Almeida CPF: 020.421.029-11 – Diretora Técnica da Unidade, como **GESTOR SUPLENTE**.

**9.22.3** A servidora Eriéllen Francine Bini – Farmacêutica CPF: 041.497.499-90 – Coordenadora de Assistência Farmacêutica, como **FISCAL**.

**9.22.4** A servidora Daniella Matsubara da Silva CPF: 030.687.629-95 - Farmacêutica, como **FISCAL SUPLENTE**.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;
- 11.6** A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os itens de maior relevância: Itens 3 (três) a 5 (cinco) do lote 1 (um), e todos os itens do lote 2 (dois)

**12.3.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido a apresentação de atestados de capacidade técnica e somatório de notas fiscais de itens iguais ou similares.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global: R\$ 106.916,46 (cento e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

**12.4.2** Valor unitários: conforme planilha de composição de preços do item 1.1 do Termo de Referência.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14.2** A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente prestados pelos licitantes.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Tendo em vista a manipulação de medicamentos, trata-se de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto e ainda, o serviço será pago somente após a entrega para o FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** Não haverá necessidade de garantia contratual dos bens complementar a garantia legal

## **17 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**17.1** O serviço terá início em até 24h (vinte e quatro), contados do(a) início de vigência do contrato e liberação de empenho.

**17.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**17.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**17.2.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**17.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24h (vinte e quatro), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**17.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**17.6** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**18.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**18.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**18.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.1.3** utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**18.1.4** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**18.1.5** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de

grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

**18.2** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

**18.3** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**18.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**18.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

**18.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade FUNFEAS ocasionados pela falha.

**18.7** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O prazo de entrega dos bens é de até 24h (vinte e quatro horas), contados do envio da Ordem de compra/serviço, em remessa parcelada conforme a necessidade da Unidade, no endereço indicado no item 9.1.1 deste Termo de Referência.
Forma de entrega	O serviço será prestado em remessa parcelada, no local, prazo e critérios definidos no item 9 deste termo de referência

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital
Vigência do contrato:	Deixar de Manter os serviços durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Previsão no Contrato:	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência

Indicador 3	Avaliar a qualidade do material
Qualidade do item:	Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado deste Termo de Referência.

Troca do item:	Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada deste Termo de Referência.
----------------	--

Indicador 4	Normas a serem respeitadas
Previsão no Contrato:	Atendimento a todas as legislações e normativas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência
Forma de entrega	Cumprir as exigências

**18.8** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

TABELA DE AÇÕES EM CASO DE OCORRÊNCIAS					
Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E GLOSA DE NOTA FISCAL		
Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

**18.9** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

**18.10** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

**18.11** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

## 19. VIGÊNCIA:

**19.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. DO REAJUSTAMENTO.

**20.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**20.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 27/08/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

**20.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**20.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**20.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**20.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER

**Fonte de Recursos:** Fonte 1 – Contrato de Gestão;

**Programa de Trabalho:** (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.50 - Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais

## 22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**22.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**22.2** O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

**22.2.1** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

**22.2.2** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**22.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

**22.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

**22.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**22.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**22.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**22.9** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**22.10** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

**22.11** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 23. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**23.1** A previsão da contratação trata do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão para execução de suas políticas públicas, regulamentações internas ou mesmo Plano de Governo do Estado, devendo estar previamente informada no Plano de Contratação Anual (PCA).

**23.2** Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA), sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

**23.3** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da FUNÉAS, por meio de recurso

advindo do contrato de Gestão SESA/FUNFEAS n° 001/2021 e serão especificadas no tempo da contratação.

**23.4** O Plano de Contratação Anual de 2025 pode ser acessado em: [https://www.funfeas.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-07/pca\\_funfeas\\_2025\\_18.07.25\\_6av.pdf](https://www.funfeas.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-07/pca_funfeas_2025_18.07.25_6av.pdf)

#### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **25. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 5 de dezembro de 2025.**

(assinado e datado digitalmente)

**Adyr Decker Júnior**

Assistente Administrativo nível I

FUNFEAS/DS/GCOMP

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

**Rafaela Franco Ferrari**

Assistente Administrativo nível II

FUNFEAS/DS/GCOMP

Responsável pela verificação das informações

1. Ciente

(assinado e datado digitalmente)

**Karoline Villarreal Pedrozo**

Gerente de Compras

FUNFEAS/DS/GCOMP

(Assinado e datado digitalmente)

**Milton Proença Junior**

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/Ds

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1.4.1.2.1** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**1.4.1.2.2** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.4.1.3** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Licença Sanitária vigente;
- Alvará de Funcionamento Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Anvisa, válida e específica para manipulação de medicamentos estéreis;
- Inscrição regular do estabelecimento e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhada do Certificado de Regularidade Técnica (CRT);
- Declaração da empresa de que adota integralmente as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Estéreis, conforme a RDC nº 471/2021, acompanhada do Manual de Boas Práticas ou documento equivalente.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço	:		
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

Lot e 1	Descrição do medicamento	Exigências complementares - apresentação	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1								

**2. A validade da proposta é 180 (cento e oitenta) dias.**

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**4.3** A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

**5.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**6.** Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

**7.** Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

**8.** Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).

- 8.1** Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).
- 9.** Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
- 10.** Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
- 11.** Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
- 12.** No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
- 13.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 14.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

1

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- d) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- e) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- g) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM</b> <b>Logradouro:</b> Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus <b>CEP:</b> 83601-030 <b>Cidade:</b> Campo Largo – PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Farmacêutico de Plantão <b>E-mail:</b> hriclfarm@sesa.pr.gov.br
<b>Telefone:</b> (41) 3391-8122
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta –feira das 8h às 16h

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n° 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Aquisição de prestação de serviço de manipulação de medicamentos quimioterápicos e mistura intravenosa, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 24.349.968-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 27/08/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último

reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**6.5** O servidor Guilherme Pasetti / CPF: 046.027.629-80 – Diretor Administrativo da Unidade, como **GESTOR**.

**9.22.2** A servidora Giovana Camargo de Almeida CPF: 020.421.029-11 – Diretora Técnica da Unidade, como **GESTOR SUPLENTE**.

**9.22.3** A servidora Eriéllen Francine Bini – Farmacêutica CPF: 041.497.499-90 – Coordenadora de Assistência Farmacêutica, como **FISCAL**.

**9.22.4** A servidora Daniella Matsubara da Silva CPF: 030.687.629-95 - Farmacêutica, como **FISCAL SUPLENTE**.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)

Fonte de Recursos: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Tendo em vista a aquisição de medicamento manipulados trata-se de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, o medicamento será pago somente após a entrega para o FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;  
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e  
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo

de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

**Representante Legal**

**ANEXO IX**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO X**
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

## ANEXO XI

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)**